



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.090,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.090,00 (vinte e seis mil noventa reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	CRAS – Centro de Referencias	
Elemento FR	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.661		62,01
FR	02	Estadual	
Elemento FR	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	1.661		27,99
FR	02	Estadual	
Total			90,00
Finalidade da Despesa: Restituição de saldo não utilizado de repasse SEDS PSB 2023			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin e Serviços Educacionais	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	26.000,00
Fonte STN	1.501		
FR	01	Municipal	
Total			26.000,00
Finalidade da despesa: Contratação de Auxiliar de Cozinha – Processo Seletivo			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

62,01



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
--

26.027,99

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
--

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei nº 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 21 de fevereiro de 2024, como relacionados abaixo:

Ação 2.050 - CRAS – Centro de Referencias:

Restituição de saldo não utilizado de repasse SEDS PSB 2023.

Ação 2.031 - Coordenadoria de Alimentação Escolar:

Contratação de Auxiliar de Cozinha – Processo Seletivo.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal